



MUNICÍPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI Nº 12/2018

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em **R\$ 26.120.000,00 (Vinte e seis milhões, cento e vinte mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 21.420.000,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e vinte mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

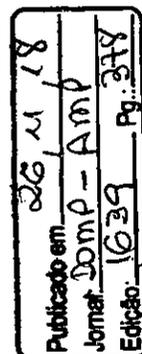
II - R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões, setecentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		23.587.352,00
RECEITA TRIBUTÁRIA		506.095,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		65.005,00
RECEITA PATROMINIAL		218.420,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.747.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.672,00





MUNICIPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

RECEITAS DE CAPITAL		925.050,00
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	250.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	645.050,00
SUBTOTAL		24.512.402,00
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.092.402,00
TOTAL		21.420.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.700.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	580.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	2.510.000,00
	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.610.000,00
TOTAL		4.700.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		26.120.000,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		1.083.500,00
	CÂMARA MUNICIPAL	1.083.500,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

3

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

PODER EXECUTIVO		1.002.548,00
	GABINETE DO PREFEITO	455.000,00
	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	60.776,00
	SECRETARIA EXECUTIVA	56.776,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	98.776,00
	PROCURADORIA JURIDICA	247.220,00
	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	84.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.263.652,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	64.776,00
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	237.200,00
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	140.000,00
	DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.821.676,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		412.476,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	63.776,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	220.200,00
	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	51.100,00
	DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	77.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		309.776,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	58.776,00
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	251.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		2.439.302,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	55.776,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

4

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.383.526,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.313.332,60
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.430.609,60
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	3.316.323,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVENIOS	510.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	101.776,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.776,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	176.776,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	58.776,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	118.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.251.375,40
GABINETE DO SECRETÁRIO	25.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	2.779.949,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	1.445.926,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.434.424,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	47.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	373.989,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	440.185,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	524.000,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

5

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	49.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	491.276,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	54.776,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	436.500,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	398.655,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	54.776,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	343.879,00
ENCARGOS ESPECIAIS	731.131,00
ENCARGOS ESPECIAIS	731.131,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	21.420.000,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	4.700.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	325.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	943.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	42.000,00
RESERVA DO RPPS	3.390.000,00
TOTAL	
TOTAL CONSOLIDADO	26.120.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.



CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em **R\$ 3.316.323,00 (Três milhões trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e três reais)**

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em **R\$ 4.251.375,40 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 na importância de **R\$ 373.989,00 (Trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais)**

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 na importância de **R\$ 440.185,00 (Quatrocentos e quarenta mil cento e oitenta e cinco reais)**

V – do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 na importância de **R\$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais).**

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2019 em **R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões setecentos mil reais).**

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento de conformidade com o definido no art. 36, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 5/2018 (LDO 2019).

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações orçamentárias do tipo transferência.

II – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.



MUNICIPIO DE LARANJAL

7

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 22 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal